

CÓDIGO DE CONDUTA



APAE
Salvador - BA



A Apae de Salvador é uma Instituição com mais de 50 anos de história e de muito sucesso e sempre com fortes desafios. Pensando em deixar um legado de transparência e manter acesa a credibilidade que a população e todo um cenário externo e interno têm para conosco sentimos a necessidade de ter algumas ferramentas apropriadas e que sustentem as nossas ações por mais 50 anos, passando para uma nova geração de profissionais. Tenho muito orgulho da história da Apae, do seu processo de integridade e vou continuar trabalhando fortemente para que este valor permaneça vivo e constante no presente e no futuro. Este documento tem como finalidade reforçar o compromisso da Instituição com relação aos diferentes públicos: usuários, associados, diretoria, comunidades, prestadores de serviços, terceirizados e colaboradores. A forma clara e transparente, as condutas esperadas de cada um de nós, me impulsiona a implantar tais ferramentas e entender que tenhamos presentes que a ética é fundamental para a existência da Apae de Salvador no curto e longo prazo e para a continuidade de uma trajetória baseada no respeito com os públicos com os quais interagimos. A Apae de Salvador é um organismo vivo, tem personalidade, imagem e propósitos próprios, une-se àqueles que de fato precisam de um atendimento diferente e que as vezes não conseguem por tantos limitadores de uma sociedade quase nunca igualitária.

Juntos construiremos um futuro ainda mais forte.

Derval Freire Evangelista
Presidente Apae de Salvador

I – Introdução

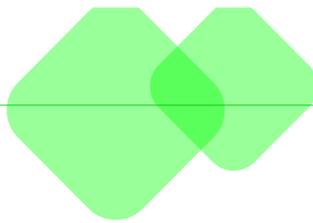
Objetivo do Código de Conduta da Apae de Salvador.

O Código de Conduta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Salvador visa evidenciar e reforçar os valores éticos, sua identidade, filosofia, história e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

O Código alinha-se à missão, à visão e aos valores que definem a identidade da Apae de Salvador e juntos reforçam a sua condição de Instituição ímpar, comprometida com responsabilidade social, acolhendo as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e seus familiares; valorizando os colaboradores internos; atendendo de forma humanizada e respeitosa os seus usuários; estabelecendo parcerias com seus fornecedores; estimulando e disseminando conhecimento científico; estabelecendo parcerias; mantendo uma boa relação com o poder público privado e demais partes interessadas, com a inovação e a excelência em todas as suas atividades.

Todos os demais compromissos expressos pela Apae de Salvador por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

A proposta não encerra a questão, mas, sim, desperta todos os envolvidos que compõem a Instituição, para o comportamento essencial à boa convivência em um ambiente de trabalho e em todas as suas relações profissionais e sociais, bem como sua sustentabilidade. Novas condutas podem somar-se a esta.



Validade e divulgação

O código é válido por tempo indeterminado, podendo ser alterado em qualquer tempo, de acordo com as diretrizes institucionais. Deve estar sempre acessível através do website da Apae, além de ser divulgado a todos os integrantes da Instituição, que não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes e princípios nele constantes. Os parceiros e fornecedores terão conhecimento deste código no momento da proposta. Usuários e comunidade poderão acessá-lo via website da Apae de Salvador.

Missão, Visão e Valores da Apae Salvador.

Missão

Prevenir, cuidar, promover a inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual, do nascer ao envelhecer.

Visão

Ser a referência em assistência social, educação e saúde para pessoas com deficiência intelectual, na Bahia.

Valores Institucionais

Respeito à diversidade; Parceria com confiança; Coerência entre o que diz e o que faz; Excelência no que faz; Inovar para crescer; Senso de equipe; Comprometimento.

Princípios Éticos da Apae de Salvador

Respeito às leis, regras internas e demais documentos norteadores do movimento apaeano.

Honestidade; integridade e boa-fé devem permear todas as relações, inclusive interpessoais. É imprescindível que cada um aja com retidão.

Lealdade: baseia-se na lealdade dos interlocutores. Em especial requer que honremos os compromissos assumidos.

Trabalho, um valor que enobrece e dignifica.

Aplicação

É dever de todos os integrantes da Apae de Salvador cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento do referido documento em suas respectivas áreas de trabalho.

Assim sendo, entende-se que condutas que possam caracterizar infração a qualquer dos princípios deste Código, bem como aquelas em desconformidade com leis e padrões éticos da sociedade em geral, serão consideradas faltas graves.

Aplica-se o Código de Conduta a todos os colaboradores internos (funcionários, voluntários e estagiários) e aos membros da alta administração da Apae de Salvador (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria), bem como a outras partes interessadas (indivíduos ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que, direta ou indiretamente, se relacionam com a Apae

de Salvador, como parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, doadores, entidades apoiadas entre outros).

II – Legislação

A Apae de Salvador respeita e atende a legislação brasileira e a legislação dos países em que porventura venha manter algum tipo de relação.

III – Responsabilidades

Um bom ambiente de trabalho depende do compromisso de cada um em assumir a responsabilidade de fazer o que é ético, correto e justo. É esperado que todos impeçam ou evitem situações que possam prejudicar terceiros, colegas, parceiros e/ou a reputação da Instituição, direta ou indiretamente.

Os gestores da Apae de Salvador devem atuar atentos ao cumprimento do Código de Conduta e aplicar tratativas diárias com respaldo nas diretrizes deste Código. Além disso, é de responsabilidade dos gestores comunicar, disseminar e cobrar efetivamente de suas equipes a observância das políticas e procedimentos internos da Instituição.

IV – Postura diante de conduta inadequada

É esperado que colaboradores internos e membros da Alta Administração zelem pelo cumprimento do disposto neste Código e comuniquem a ocorrência de condutas inadequadas, indícios de violações de suas normas, ao Comitê de Ética para apuração e ações

corretivas necessárias, instruindo com documentos ou evidências dos fatos apontados como violações ou descumprimentos.

Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra colaborador interno, membro da Alta Administração ou terceiro que comunicar, de boa-fé, suposta não conformidade com o presente Código, ou demais regulamentos da Apae Salvador, ainda que durante ou ao final da apuração dos fatos venha a ser provada que a atividade denunciada era legítima e regular. Denúncias realizadas com dolo ou má-fé, que evidenciem o intuito de prejudicar ou expor colegas, serão objetos de avaliação pelo Comitê de Ética e medidas corretivas deverão ser aplicadas.

É compromisso de todos manter na Apae de Salvador um ambiente de trabalho em que haja liberdade para esclarecimento de dúvidas, registro de preocupações e percepções de irregularidades de forma ampla. Retaliações de qualquer ordem não são toleradas.

V – Princípios básicos de relacionamentos

A Apae de Salvador reconhece o capital humano como fundamental para o êxito da Instituição. Logo, é muito importante a manutenção de equipes preparadas, motivadas e em contínuo processo de aprimoramento profissional.

O colaborador, quando em cargo de gestão, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do Código de Conduta e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

A Apae de Salvador busca na relação com seus colaboradores:

1. Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;
2. Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação;
3. Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
4. É dever de todos zelar por um ambiente de trabalho acolhedor, baseado no respeito e igualdade de direitos, cabendo à liderança ser o exemplo.

Direitos Humanos no Trabalho

A Apae de Salvador acredita nas relações interpessoais, valoriza e respeita a diversidade, e repudia a prática de situações discriminatórias.

Abuso de Poder e Assédios

Comportamentos abusivos que possam ser interpretados como assédio moral, assédio sexual ou qualquer abuso de poder, não são tolerados. Todos devem ser tratados com respeito e dignidade. Não são aceitos comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes para outros, que interfiram no desempenho funcional ou que criem um ambiente de trabalho intimidante, abusivo, hostil e ofensivo.

Proteção e uso do Patrimônio da Apae de Salvador

O patrimônio da Apae de Salvador deve ser cuidado como se fosse de cada um dos colaboradores internos e membros da administração, a quem cabe zelar pela integridade, pelo bom uso e conservação dos bens tangíveis moveis e imóveis (ativos imobilizados, equipamentos, maquinários) e intangíveis (reputação, imagem, propriedade intelectual, metodologia e informações consideradas como confidenciais ou sensíveis). É vedado aos colaboradores internos e membros da Alta Administração remover, utilizar e/ou apropriar-se de pertences da Apae de Salvador para benefício próprio, salvo se para desempenho de suas atividades e desde que previamente autorizados, por regulamento interno, por superior hierárquico ou pela Alta Administração.

Em nenhuma situação o patrimônio da Apae de Salvador poderá ser utilizado em benefício particular, seja de modo individual, de um grupo específico ou de terceiros.

Venda de produtos nas dependências da Instituição

A venda de produtos nas dependências da Apae de Salvador não é permitida. Tal fato, se identificado, poderá gerar sanções administrativas, previstas na CLT, com base na insubordinação.

Saúde e Segurança do Trabalho

A Apae de Salvador está comprometida em fornecer a todos os empregados um ambiente de trabalho seguro. Reconhecemos a importância da saúde, e da segurança no local de trabalho.

A Instituição acredita e promove ativamente uma cultura de prevenção de acidentes e consciência do risco entre os trabalhadores, em particular ao prover treinamento e informação adequados.

A Apae de Salvador incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores e estimula a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e a segurança de todos.

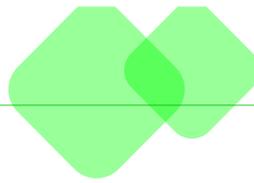
É proibido ingressar e/ou permanecer no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à Apae de Salvador sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas. É vedado o uso de bebidas alcoólicas, mesmo em celebrações institucionais.

É proibido o porte ou guarda de qualquer tipo de “armas fria ou de fogo” nas dependências ou em atividades relacionadas à Apae de Salvador. Os prestadores de serviço que eventualmente venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho deverão estar devidamente autorizados, pela Superintendência, identificados e tecnicamente habilitados para tanto.

É proibido na Apae de Salvador qualquer tipo de violência, seja ela física ou verbal e/ou psicológica.

Uso de uniforme

O uso de uniforme fora da Instituição, é exclusivo para deslocamento no percurso de trabalho. Não sendo permitido o uso em atividades de lazer, hobby ou em quaisquer atividades que envolvam o consumo de bebidas alcoólicas.



Uso de Ferramentas Tecnológicas

É expressamente vedado o uso do e-mail corporativo de modo a contrariar a Política de Segurança da Informação da Apae de Salvador.

Fica vedado o compartilhamento de senhas de acesso à rede, sistemas e e-mails.

Fica vedado o uso de recursos de informática da instituição para propagar qualquer tipo de documento eletrônico de conteúdo imoral, discriminatório, calunioso, injurioso ou difamatório, bem como político, religioso e/ou esportivo.

A Instituição não permite o envio de informações confidenciais para pessoas ou organizações não autorizadas.

Fica vedado revelar informação privada, confidencial ou sigilosa sobre a instituição, seus conselheiros, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e pacientes.

Meio ambiente

A Instituição crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

Conflitos de Interesses

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores são pautadas, dentre outros, pelo valor da LEALDADE. A lealdade é o valor que nos integra como profissionais comprometidos com a Instituição. Desse modo, é

vedada a atuação, de qualquer colaborador, em atividades que possam gerar Conflito de Interesse. Buscando minimizar eventual conflito de interesse, a partir da validação deste Código, fica vedada a contratação de colaboradores com vínculo até segundo grau com outros colaboradores e/ou membros da Diretoria e Conselhos. A mesma regra aplica-se a contratação de terceiros.

Um conflito de interesse, real ou potencial, ocorre quando a posição em que o colaborador se encontra possa beneficiar de forma direta ou indireta interesses próprios ou de terceiros a si relacionados, que se contraponham aos interesses da Apae de Salvador, ou possa causar danos ou prejuízos à Instituição.

Os colaboradores não podem utilizar seu vínculo com a Apae de Salvador para obter vantagens indevidas para si ou favorecer indevidamente outros negócios/pessoas. É preciso que evitem até mesmo situações que aparentem conflito de interesse, que possam fazer com que os outros duvidem do senso de integridade da Instituição. Os colaboradores também não podem realizar atividades externas que envolvam informações ou conhecimentos da Apae de Salvador que não devam ser revelados.

Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente a área de Compliance qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

O colaborador que decidir se candidatar a cargos políticos em qualquer esfera, deverá, imediatamente, informar ao Comitê de Ética da Instituição, para que este possa emitir as recomendações que julgar pertinentes.

Fornecedores e terceiros contratados

A Instituição preza incondicionalmente pelo cumprimento de padrões éticos na condução de suas práticas, bem como, na qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas. Portanto, a fim de evitar que tais padrões possam ser prejudicados, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela Apae de Salvador deverão ter conhecimento das normas deste Código de Conduta e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a Instituição, por meio de um termo de adesão e responsabilidade ou documento equivalente.

A exigência descrita no parágrafo acima poderá ser flexibilizada conforme política formal da Instituição nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou padronizados de mercado, que utilizem contratos de adesão como padrão estando regulados por Autoridades Governamentais, tais como Banco Central, Superintendência de Seguros Privados, ANEEL, ANATEL, etc., além de contratos pré-definidos com organismos Municipal, Estadual e Federal.

Postura perante a mídia, imprensa e apresentações em público

A Apae de Salvador tem presença constante na imprensa local, de forma espontânea e livre de qualquer troca de favores. O relacionamento com a imprensa é gerido pela equipe interna de comunicação, que define e/ou autoriza divulgações, considerando sempre a estratégia da Instituição, junto à assessoria.



Visando evitar situações de risco, a Apae de Salvador e seus colaboradores e membro da Alta Administração deverão adotar as seguintes medidas:

1 – Assegurar que contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da Apae de Salvador sejam realizados exclusivamente pelo porta voz designado para esta atividade, representando a Instituição nesse momento.

2 – Assegurar que todo e qualquer contato com a imprensa seja prévia e obrigatoriamente autorizado pela Assessoria Institucional ou Superintendência, sendo vedada qualquer forma de comunicação, inclusive por meio de redes sociais, em nome da Instituição, realizada por qualquer pessoa não autorizada.

3 – Não manifestar opiniões pessoais que possam dar a entender que sejam o posicionamento oficial da Apae de Salvador. Esta tarefa cabe ao porta voz da Instituição.

4 - Não divulgar, compartilhar ou expor, sob quaisquer argumentos, imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou meios que contenham informações internas, restritas e sigilosas ou sobre pacientes, usuários, parceiros, colaboradores, fornecedores, sem autorização expressa dos respectivos e com prévia anuência da Assessoria de Desenvolvimento Institucional.

É expressamente vedado fornecer informações sobre a Apae de Salvador a jornalistas ou profissionais de imprensa sem a prévia autorização do responsável pela área de comunicação da Instituição.

Em se tratando de convite para palestra, informações para trabalho acadêmico ou ainda artigo sobre a Apae de Salvador, seguiremos a

mesma regra quanto à necessidade de contato prévio com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional.

A Apae de Salvador não admite nenhum tipo de conteúdo, discriminatório a nenhum tipo de deficiência, orientação sexual, classe, idade, raça, cor, sexo, religião, mantendo a seriedade e respeito para com todos os públicos, inclusive, em quaisquer plataformas digitais.

Informações privilegiadas e interações sociais

Em algumas rotinas de trabalho, é natural que o colaborador tenha acesso a informações privilegiadas e confidenciais. Essas informações devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto e nem utilizadas para o colaborador obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal, mesmo que o colaborador deixe de trabalhar na Apae de Salvador.

Qualquer informação referente à Instituição que, se divulgada, possa infringir a privacidade dos colaboradores, usuários, parceiros e clientes ou que possa prejudicar os voluntários da Apae de Salvador, incluindo sua Alta Administração, deve ser tratada como confidencial.

Trato com agentes privados e públicos

A atuação dos colaboradores da Instituição com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético e atendimento à Legislação Anticorrupção. É terminantemente vedado prometer, oferecer ou

conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária (monetária) ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a eles relacionada), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação.

Integridade das Informações

As informações contábeis da Apae de Salvador atendem aos requisitos legais e das melhores práticas, incluindo a contratação de auditorias externas bem-conceituadas para garantir a idoneidade de seus controles internos.

Para garantir a idoneidade do processo contábil a empresa de auditoria deverá ser substituída a cada triênio.

A Instituição sempre deverá seguir as leis, exigências contábeis internas e externas e procedimentos internos para divulgação de informações financeiras e de outras informações órgãos reguladores e públicos interessados.

As informações financeiras e operacionais, tais como as gerenciais devem refletir corretamente as transações e os eventos ocorridos em valor, prazo e rubrica corretos. A sua incorreção intencional é considerada falha grave e contrária ao Código de Ética e Conduta, logo adulteração ou manipulação de registro ou declaração falsa dos fatos, poderá resultar na demissão do colaborador, bem como em ações de responsabilidade civil e criminal.

Cooperação para os Controles Internos

Os colaboradores, quando demandados, devem cooperar com os

controles internos da instituição, bem como com a área de Controladoria e com fiscalizações externas, órgãos reguladores e similares, garantindo a total transparência de nossas operações e a disponibilização das informações requisitadas no prazo e formato determinados.

Apropriação de Bens

A Apae de Salvador não tolera a apropriação indevida de seus bens ou dos bens de qualquer pessoa. Em bazar, eventos e similares, o acervo que compõe os ambientes não pode ser apropriado. A mesma orientação se aplica aos bens patrimoniais da Instituição.

Brindes, presentes, convites e hospitalidades.

Recebimento:

A Apae de Salvador não proíbe que seus colaboradores recebam brindes e presentes, desde que seja ocasional e que o valor esteja limitado a R\$ 100,00 (cem reais). Ressalte-se que o valor é apenas um direcional, pois o recebimento de brindes e presentes nunca poderá ocorrer em caso de conflito de interesses ou para determinar uma conduta de quem recebe o item.

Caso o valor do brinde ou presente ultrapasse o estabelecido pela Apae de Salvador e/ou caracterize conflito de interesse, deverá ser recusado pelo colaborador. Na hipótese de não ser possível recusá-lo, seja por questões culturais ou por conta da logística para devolução, o colaborador deverá consultar a Superintendência, que irá definir o melhor encaminhamento.

É proibido o recebimento de qualquer valor monetário.

Oferecimento:

O oferecimento de brindes e presentes por parte da Apae de Salvador e de seus colaboradores para a sua rede de relacionamentos deve estar igualmente limitado a R\$ 100,00 (cem reais).

Convites e Hospitalidades

O recebimento de hospitalidade, convites para eventos, cursos e ofertas similares deve ocorrer de acordo com elevados padrões éticos e de integridade. Não pode estar atrelada à obtenção de ganhos pessoais indevidos, recompensa por um acordo fechado ou troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.

Convites para palestrar e participar de eventos podem ser aceitos, desde que a passagem e a hospedagem não estejam incluídas, e somente mediante autorização da Diretoria. A escolha de quem irá representar a Apae de Salvador no evento também deve ser feita pela Diretoria.

Com relação a convites de refeições, estes podem ser aceitos, desde que em um contexto de discussão de negócios relevante para a instituição, sendo necessário que as pessoas envolvidas estejam diretamente ligadas ao tema. Além disso, preferencialmente um colega ou gestor deve acompanhar o colaborador convidado.

Os brindes, presentes e hospitalidades oferecidos aos colaboradores da Apae de Salvador merecem atenção especial, pois podem denotar potencial favorecimento em detrimento aos interesses da Instituição.

Orientações gerais relacionadas a brindes, presentes, convites e hospitalidades:

1 - Nenhum tipo de presente, convite ou hospitalidade deve ser aceito com frequência pelos colaboradores, de forma que possa aparentar alguma vantagem indevida.

2 - O colaborador deve sempre conversar com seu gestor sobre a oferta recebida e cabe a este autorizar ou não o aceite, avaliando as condições gerais do convite.

3 - É importante que os fornecedores e parceiros conheçam os limites de recebimento de brindes e presentes da Apae de Salvador, e cabe ao gestor comunicar e reforçar os parâmetros em suas equipes.

4 - Todo colaborador que receber um brinde, presente ou hospitalidade, mesmo que dentro do parâmetro estabelecido no presente código de conduta, deverá informar ao gestor.

*O recebimento de brindes de valor simbólico não precisa ser reportado.

Ex: lápis, agenda, calendário, chaveiro.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética Apae de Salvador será eleito, por indicação do Presidente e Superintendência, a cada dois anos e deverá contar com 05 colaboradores, contendo representantes dos CR/NA e representantes do Grupo Gestor. De forma a evitar possível conflito de interesse, nenhum membro do Comitê, poderá ter vínculo de até segundo grau com outro colaborador, membros da Diretoria e/ou Conselhos.

Caberá ao Comitê de Ética promover a constante atualização e adequação do Código e o esclarecimento de dúvidas, bem como julgar os casos de violação, impondo as ações disciplinares que julgar oportunas.

Caso ocorram situações conflitantes com o Código, o colaborador deverá procurar seu superior imediato, e a questão será direcionada ao Comitê de Ética. No entanto, se por qualquer motivo não se sentir à vontade para fazê-lo, pode se dirigir ao setor de Recursos Humanos.

Violações ao Código

O cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código não é opcional, e sim parte essencial do comportamento de todos os membros da Instituição. Portanto, o descumprimento resultará em ação disciplinar, podendo inclusive ensejar a exclusão/afastamento/demissão do colaborador.

É responsabilidade de cada membro da Apae de Salvador assegurar que todos os colaboradores conheçam e respeitem o presente instrumento que deve ser conhecido e difundido permanentemente, bem como as Políticas de Compliance.

Assim, confiamos no bom senso, integridade, sensibilidade e cooperação de nossos colaboradores.

Documento analisado por Dra. Ana Cristina Fortuna Dórea - OAB|BA:
12.151, Procuradora Jurídica da Apae Salvador, gestão 2020/2022

Anexo 1

Declaração Pessoal

Confirmando que li, entendi e me comprometo com os princípios do Código de Conduta da Apae de Salvador, que devem ser aplicados 24 horas por dia, nos 365 dias do ano, e sua aplicação é relevante tanto na vida pessoal quanto profissional.

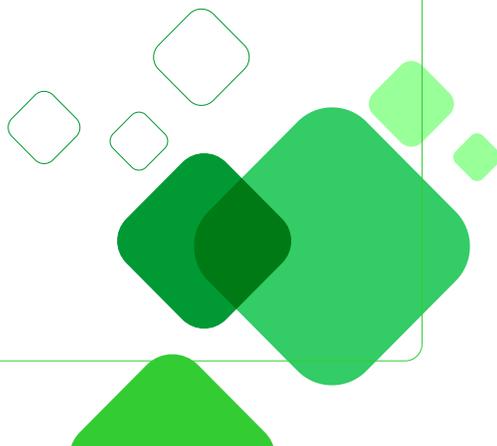
Entendo que a violação de qualquer disposição do código de conduta, dependendo do grau de seriedade, pode causar ações disciplinares que podem incluir a rescisão e quaisquer outras sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

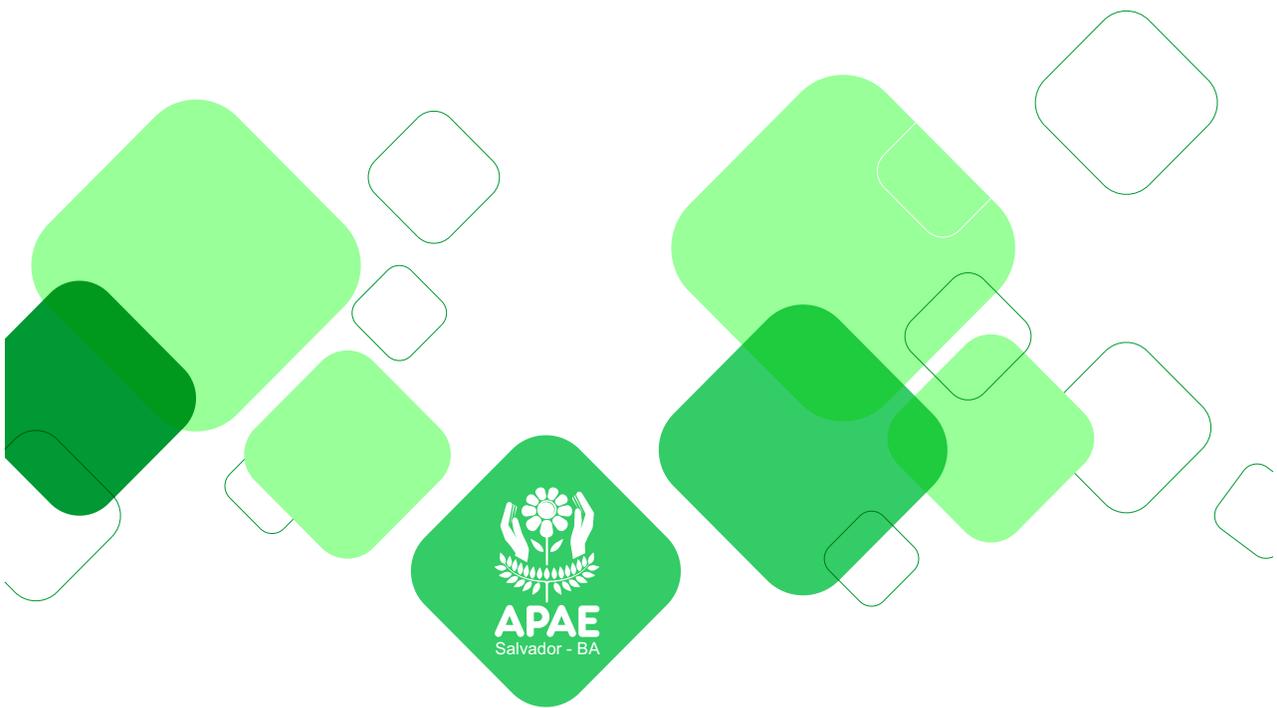
Usando os canais de comunicação, me comprometo a reportar qualquer matéria que pareça ser contrária com os princípios deste código de conduta.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF:





Rua Rio Grande do Sul, 545, Pituba, Salvador - BA
CEP: 41.830-141 | Tel.: (71) 3270-8300

    apaesalvador.org.br